

**DECRETO Nº. 141/2022 – de 21 de dezembro de 2022.**

**“DECRETA RECESSO NA SEDE DA PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, NO PERÍODO  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Verificação de autenticidade do documento em  
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em  
Data 21/12/22  
Ass.  
João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
CAMPINA VERDE - MG

**HELDER PAULO CARNEIRO** Prefeito Municipal de Campina Verde - MG, no  
uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as celebrações Natalinas;

**CONSIDERANDO** as festividades de final de ano;

**CONSIDERANDO** o encerramento do exercício financeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de serviços que devem ser realizados  
até o dia 31/12/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar os processos licitatórios para o  
exercício vindouro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado recesso apenas na Sede da Prefeitura do Município de Campina Verde/MG, no período de 26 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

**§ 1º** - No período mencionado no “caput” deste artigo funcionarão normalmente, porém, sem atendimento ao público, os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Recursos Humanos; Departamento de Compras; Departamento de Licitação; Departamento de Contabilidade; Setor de Tesouraria; Setor de Convênios, Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos, Setor de Almoarifado.

**§ 2º** - Correrão normalmente os prazos intercorrentes e datas de abertura de processos licitatórios e administrativos.

**§ 3º** - Os servidores cedidos a EMATER, FÓRUM, Posto de Atendimento de Polícia Civil, Destacamento de Polícia Militar e Entidades Sociais, obedecerão aos horários estabelecidos pelos respectivos órgãos.

**Art. 2º** Fica instituído o sistema de plantão para os serviços necessários e urgentes, em todos os departamentos da sede administrativa municipal, a cargo de cada Secretário Municipal, sendo expressamente vedado o pagamento de horas-extras referentes aos trabalhos prestados neste período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todos os funcionários ficarão, neste período, de sobreaviso, caso haja necessidade do plantão descrito no “caput” deste artigo.



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTO O CONHECIMENTO DESTE  
PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 21 de dezembro de 2022.

**HELDER PAULO  
CARNEIRO:002255  
36650**

Assinado de forma digital por  
HELDER PAULO  
CARNEIRO:00225536650  
Dados: 2022.12.21 15:50:40  
-03'00'

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**

